

Colômbia aceita a Lista Comum contida no Primeiro Protocolo Adicional projetado para o Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes

ALADI/CR/di_434
REPRESENTAÇÃO DA COLÔMBIA
17 de fevereiro de 1995

Nº 530

Montevidéu, em 22 de dezembro de 1994.

A Representação Permanente da República da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI - saúda mui atentamente a Secretaria-Geral desse Organismo e aproveita para comunicar a aceitação do Governo colombiano, através do Comitê de Assuntos Aduaneiros e Tarifários, sobre a subscrição do Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes, segundo esclarecimento feito pela Secretaria-Geral a respeito das Notas (3) e (4) da lista comum de Sementes, em resposta à Nota Nº 240 enviada por esta Representação.

Igualmente, essa aprovação tem fundamento na resposta ao questionário enviado pelo Ministério da Agricultura da Colômbia, elaborado pela Presidência do Comitê de Sementes e publicado pela Secretaria-Geral da ALADI, através da Nota nº 457.1.

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a ocasião para renovar à honorável Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Nesta